



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA  
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

**Carta Convite Nº 25/2020**

A **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Barreirinhas, realizará licitação na modalidade **CONVITE**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** às **10:00h do dia 15 de dezembro de 2020**, no sede da Prefeitura de Barreirinhas, na Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro, Barreirinhas-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, onde serão recebidas a documentação e propostas, e iniciada a abertura dos envelopes relativos ao **CONVITE** em epígrafe, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 205/2020, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de elaboração Projeto de adequação Técnica da ponte sobre o Rio preguiças em Barreirinhas, para atender aos elementos normativos da Caixa Econômica Federal, incluindo Acessibilidades, com Custo Total Estimado de **R\$ 194.395,91 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos)**, em conformidade com o **ANEXO I** parte integrante deste Convite.

**2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação além das empresas convidadas, aquelas que possuam atividade pertinente ao objeto deste convite e manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para abertura dos envelopes, atendendo ao chamamento público em razão da divulgação deste certame em local público.

**3. IMPEDIMENTOS**

3.1- Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.2 - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

3.1.3 – Consórcios de Empresas.

3.1.4 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos, que sejam servidores ou dirigentes de Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 3.1.1.

3.1.5 – Empresas que estejam em atraso com qualquer obrigação contratual com órgão do Município, na data da apresentação da proposta.

**4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

4.1- No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Convite, os interessados deverão apresentar, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão Permanente de Licitação -CPL toda a Documentação e Proposta de Preços em 02 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social, deverá conter: ..

Comissão Permanente de Licitação

Convite Nº 25/2020

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA  
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

Envelope n.º 1 - "**Documentação de Habilitação**"

Comissão Permanente de Licitação

Convite Nº 25/2020

Envelope n.º 2 - "**Proposta de Preços**"

4.2. Além dos envelopes, deverão apresentar, separadamente, credencial de representante da licitante, com a respectiva qualificação civil, junto à **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, conforme modelo do **ANEXO II**.

4.2.1. Fica dispensada do credenciamento de que trata o item **4.2**, a empresa que comparecer por seu representante legal, que deverá comprovar esta qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

4.2.2. É facultado a cada licitante a apresentação do credenciamento. No entanto aquele que licitante que não apresentar o credenciamento estará impedido de se manifestar durante o certame.

4.2.3. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por internet ou fac-símile.

4.4. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – O **Envelope nº. 01** deverá conter, em via única, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada por Cartório ou pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, a seguinte documentação:

4.4.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

4.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.

4.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.4. Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.

4.4.5. Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL ou MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

a.5.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

a.5.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Dívida Ativa.

4.4.7. Prova de regularidade com o **FGTS** mediante apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal.

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA  
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

4.4.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.4.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

4.4.10. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia —CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo —CAU, da região a que estiver vinculada a sede da empresa, comprovando que possui habilitação para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto do certame e com a indicação de responsável técnico, com habilitação comprovada, mediante acervo, para execução dos serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente;

4.4.11. **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do **ANEXO III**.

4.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

4.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

4.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

4.8. A **COMISSÃO** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

4.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**.

4.11. **DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA - O Envelope nº. 02** deverá conter, em via única, Proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa devidamente datada e assinada com o seguinte conteúdo:

- a) Razão social, sede e número de inscrição do C.N.P.J. da licitante;
- b) Planilha Orçamentária discriminativa, com a descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o **ANEXO I** deste Edital e deverá estar acompanhada do cronograma físico financeiro;
- c) Preço GLOBAL da proposta, em algarismos e por extenso, em REAL, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, (encargos fiscais, sociais e trabalhistas, transporte, instalações, seguros, alimentação, hospedagem e quaisquer outras);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA  
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes.

e) Prazo de Prestação dos Serviços: será de 15 (quinze) dias, com início a partir da assinatura do contrato, **ANEXO IV**.

4.12. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a prestação dos serviços, caso lhe seja adjudicado.

4.13. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da Proposta.

4.14. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

4.15. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação da proposta, somente serão aceitos antes de sua abertura.

4.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.17. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **COMISSÃO**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

## 5. JULGAMENTO

### 5.1 Julgamento da Habilitação

5.1.1. O **juízo** iniciar-se-á com abertura do **Envelope nº. 01**, contendo a documentação, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e membros da **COMISSÃO**.

5.1.2. Após a hora marcada para abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.

5.1.3. Após a apreciação dos documentos exigidos, a **COMISSÃO** declarará habilitadas as licitantes que os apresentarem na forma indicada neste convite e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.

5.1.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos não será causa de inabilitação.

5.1.5. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos **envelopes nº. 02**, das habilitadas. Às concorrentes inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas.

5.1.6. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **COMISSÃO** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, data, hora e o local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº. 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da **Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA  
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

5.1.7. Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e aberta as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

## 5.2. Julgamento das Propostas

5.2.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **Envelopes de nº. 02 – propostas**, divulgando a **COMISSÃO**, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as propostas rubricadas por estas e pelos membros da **CPL**.

5.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a **Comissão** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

5.2.3. O julgamento e classificação das propostas será efetuado pela **COMISSÃO**, levando-se em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste convite, consoante o artigo 45 §1º, inciso I e §3º da lei 8.666/93.

5.2.4. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.2.5. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.2.6. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento.

## 6. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **Comissão** adjudicar o objeto da licitação a vencedora, submetendo tal decisão ao **Prefeito Municipal de Barreirinhas** para homologação.

6.2. O Licitante declarado vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

6.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior**, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, acarretando o cancelamento da adjudicação, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS** poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outra licitante, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não preferir proceder a nova licitação.

6.4. É facultado à **PREFEITURA**, quando o convocado não assinar o Contrato, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o preceituado neste **Convite**, ou revogar a Licitação.

6.5. A contratada ficará obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA  
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

6.6. O prazo da prestação dos serviços só poderá ser prorrogado, quando formalizado pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas ou de força maior, que realmente possam ser justificados.

6.7. A **Prefeitura Municipal de Barreirinhas**, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

## 7. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

7.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto desta licitação sujeitará a Contratada à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o inadimplemento, até o limite de 10% (dez por cento).

7.2. Além da multa aludida no item 7.1, o **Prefeito Municipal de Barreirinhas** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não executada, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

7.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

## 8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Convite, cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

8.1.2. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

8.1.3. Pedido de reconsideração, da decisão do **Prefeito Municipal de Barreirinhas**, na hipótese do § 3º do art. 87, da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.1.4. O recurso será dirigido a autoridade superior por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

## 9. PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em favor da contratada, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através do recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA  
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

9.2- A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a prestação dos serviços e com preços unitário e total.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

10.2. Os casos não previstos e as dúvidas deste Convite serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.3. Os licitantes deste processo, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

10.4. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a **COMISSÃO** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

10.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe desfeito oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

9.6. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrentes de fato superveniente, aceito pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

10.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite, o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

10.8. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

10.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

10.10. Este Convite e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, onde poderão ser consultados gratuitamente.

10.11. O prazo para execução dos serviços só poderá ser prorrogado quando formalizado pedido por escrito e fundamentado em motivos de casos fortuitos, situações imprevistas ou de força maior, que realmente possam ser justificados.

10.12. O **Prefeito Municipal de Barreirinhas**, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

10.13. A dotação orçamentária para cobrir as despesas será através de:  
1201 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
15.451.0016.2.123 – Elaboração de Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA  
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 01000000000 Recursos Ordinários

10.14 Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, na Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro, Barreirinhas-MA, no horário comercial, ou através do email: [cpl@barreirinhas.ma.gov.br](mailto:cpl@barreirinhas.ma.gov.br), obedecendo os seguintes critérios:

- a) Não serão levados em consideração pela **COMISSÃO**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- c) Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas às demais firmas que tenham adquirido o presente Convite.

9.16 Integram o presente Convite, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PESSOA DE PESSOA JURÍDICA**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO V – MODELO DA CARTA PROPOSTA**

Barreirinhas (MA), 04 de dezembro de 2020

*Jose de Ribamar Silva Chaves*  
**Jose de Ribamar Silva Chaves**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA  
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO (ANEXO AO PROCESSO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA  
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

**ANEXO II**

**CARTA CREDENCIAL**

Barreirinhas (MA.) ..... de ..... de 2020

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**REF: CONVITE N.º ...../2020 – CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa ..... vem pela presente, informar a V.Sa.(s)., que o Sr. .... Carteira de Identidade n.º....., e a pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso na classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

nome da empresa e de seu Representante Legal, com  
a devida qualificação e assinatura. RG e CPF

**CONVITE Nº. 25/2020 - CPL**



Fls.: \_\_\_\_\_ 53 \_\_\_\_\_

Proc.: 205/2020

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA  
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**REF: CONVITE N.º ...../2020 – CPL**

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**

.....  
data

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**CONVITE Nº. 25/2020 - CPL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA  
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**, sediada na Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro, Barreirinhas, inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ....., inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, ....., doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à ....., CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, CIC nº ....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 205/2020, da licitação na modalidade Carta Convite nº 25/2020-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de elaboração Projeto de adequação Técnica da ponte sobre o Rio preguiças em Barreirinhas, para atender aos elementos normativos da Caixa Econômica Federal, incluindo Acessibilidades, em conformidade com o Anexo do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante Ordem de Serviço, devendo o serviços ser prestado no local indicado pela Prefeitura Municipal de Barreirinhas.

3.2. O prazo de início da prestação dos serviços deverá ser de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

3.3. Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do presente Contrato é de R\$ ....., (.....), que serão pagos de uma vez, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco ....., conta nº ..... agência .....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA  
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com a quantidade fornecida, constando preço unitário e total.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

### PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor dos serviços propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 15 (quinze) dias, com início a partir da data da sua assinatura. A prestação dos serviços será no prazo de 15 (quinze) dias.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

10.13. A dotação orçamentária para cobrir as despesas será através de:  
1201 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
15.451.0016.2.123 – Elaboração de Projetos  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 01000000000 Recursos Ordinários

### CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a **CONTRATADA** à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA  
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

### PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pelo município;
- b) Prestar o serviço, observadas as respectivas quantidades e preços conforme a solicitação da secretaria;
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da secretaria municipal requisitante.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante.
- i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação do serviço
- j) Lançar na nota fiscal as especificações do objeto de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Carta Convite;
- k) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- m) A **CONTRATADA** deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.
- n) Os Projetos só poderão ser desenvolvidos após a aprovação do Anteprojeto pela CONTRATANTE e, se for o caso, após reunião de aprovação interna com participação das Secretarias afins.
- o) Caso haja qualquer divergência entre as condições definidas no escopo proposto e aquelas apresentadas pelo projetista da **CONTRATADA**, deverá ser discutida oficialmente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, antes da continuidade dos serviços.
- p) A **CONTRATADA** cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste Edital, para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- q) A **CONTRATADA** deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, cobrindo todo escopo contratado, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA  
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

Responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Carta Convite nº 25/2020 (art. 55, inc. XI);

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA BASE LEGAL E CASOS OMISSOS** - Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666/93 e, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.







PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA  
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

ANEXO V

MODELO DA CARTA PROPOSTA

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

REF: CONVITE N.º ...../2020 – CPL

Prezados Senhores,  
Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.<sup>a</sup>, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos na Carta Convite.

1. PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:.

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

4. PRAZO PROPOSTO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO: 15 (quinze) dias

Atenciosamente,

.....  
data

.....  
(representante legal)

FLS. Nº 60  
 PROC. 205  
 ANEX. 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
 ESTADO DO MARANHÃO  
 CNPJ 06.217.951/001-37  
 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA  
 OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO - PONTE SOBRE RIO PREGUIÇA  
 LOCAL: SEDE BARREIRINHAS-MA

ART DE ELABORAÇÃO DE  
 ORÇAMENTO: ENG CIVIL THIAGO  
 LOBO CREA 11292 D/MA

<b>SERVIÇOS</b>	
<b>CUSTOS DIRETOS</b>	<b>162.395,39</b>
<b>MÃO-DE-OBRA</b>	
<b>B - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE</b>	<b>89.477,53</b>
B1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFP-I)	89.477,53
<b>C - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>65.291,75</b>
C1 - 72,97% INCIDENTE SOBRE O ITEM - B1	65.291,75
<b>OUTRAS DESPESAS</b>	
D - DESPESAS COM VIAGENS (PFP-II)	1.481,80
E - SERVIÇOS GRÁFICOS (PFP-III)	5.012,70
F - DESPESAS GERAIS (PFP-IV)	1.131,61
<b>TOTAL DE OUTRAS DESPESAS</b>	<b>7.626,11</b>
<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	<b>32.000,52</b>
G - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (12% DO ITEM B) (PFP-XIII)	8.187,19
I - DESPESAS FISCAIS - (13,96% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G+H) (PFP-XIV)	23.813,33
<b>SUB-TOTAL TOTAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>194.395,91</b>
<b>SERVIÇOS DE CAMPO</b>	
J1 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E GEOTECNIA (PFP-V)	
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS DE CAMPO</b>	
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>194.395,91</b>
NOME DO INFORMANTE:	QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:	DATA:
<b>OBSERVAÇÃO:</b> ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTE % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS: 1. ENCARGOS SOCIAIS DE AUTÔNOMOS = 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 2. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 72,97% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 3. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 12% SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE (B1 + B2) 4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 8% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO 5. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS (EX: ISS 3,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 12,25%) 6. DF' = UTILIZADO NA LINHA "I" SERÁ CALCULADO APLICANDO A SEGUINTE FÓRMULA: $DF' = \{ [ 1 / ( 1 - DF ) ] - 1 \} \times 100$ $DF' = \{ [ 1 / ( 1 - 0,1225 ) ] - 1 \} \times 100$ $DF' = 0,1396 \text{ ou } 13,96\%$	

Thiago Aécio Rosano Lobo  
 Fiscalização  
 Engenheiro Civil  
 CREA 11292 D/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ 06.317.951/0001-37  
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO - PONTE SOBRE RIO PREGUIÇA

LOCAL: SEDE BARREIRINHAS-MA

ART DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO: ENG  
CIVIL THIAGO LOBO CREA 11292 D/MA

**SALÁRIOS ENCARGOS DA EQUIPE**

SÍMBOLO	TOTAL DE PROFISSIONAIS	TOTAL DE MESES TRABALHADOS	SALÁRIO MENSAL (R\$)	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE B1	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE B2	TOTAL CUSTO E. SOCIAIS DE B1	TOTAL CUSTO E. SOCIAIS DE B2
Engenheiro - Profissional Sênior (P0)	1	2,00	31.496,52	62.993,05		45.966,03	
Técnico - Cadista Pleno (TI)	1	2,00	6.779,52	13.559,04		9.894,03	
Assistente Administrativo (AI)	1	2,00	6.462,72	12.925,44		9.431,69	
<b>TOTAIS</b>		<b>6</b>		<b>89.477,53</b>	<b>0,00</b>	<b>65.291,75</b>	<b>0,00</b>

NOME DO INFORMANTE:

QUALIFICAÇÃO:

ASSINATURA:

DATA:

LEGENDA:

B1 - SALÁRIOS DA EQUIPE EM DIAS ÚTEIS  
B2 - SALÁRIO DO AUTÔNOMO (CONSULTOR)

OBSERVAÇÃO:

UTILIZAR OS SÍMBOLOS DO FOR PPT-II - EQUIPE TÉCNICA  
DETALHAR OS ENCARGOS SOCIAIS NO FOR PPF-XV

NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS POR MÊS = 220 (DUZENTOS E VINTE)

FLS. Nº 69  
PROC. 209  
ANEX. 2

Thiago Acelio Rosano Lobo  
Engenheiro Civil  
CREA 11292 D/MA









L.S. Nº 66  
 PROC. 705  
 SIN. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
 ESTADO DO MARANHÃO  
 CNPJ 06.217.954/0001-37  
 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO - PONTE SOBRE RIO PREGUIÇA

ART DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO: ENG  
 CIVIL THIAGO LOBO CREA 11292 D/MA

LOCAL: SEDE BARREIRINHAS-MA

**DETALHAMENTO DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO**

PFP-XIII

	DISCRIMINAÇÃO	VALORES	
		%	R\$
1	Administração Central da empresa (custo indireto)	3,15%	2.818,54
2	Despesas financeiras	0,95%	850,04
3	Lucro	4,20%	3.758,06
4	Risco	0,85%	760,56
5			
TOTALS DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO		9,15%	8.187,19

NOME DO INFORMANTE: \_\_\_\_\_ QUALIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO:  
 Thiago Aécio Rosano Lobo  
 Fiscalização  
 Engenharia Civil  
 CREA 11292 D/MA







PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
 ESTADO DO MARANHÃO  
 C.P.I. Nº 217.554.000-17  
 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO - PONTE SOBRE RIO PREGUIÇA

ART DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO: EXO  
 CIVIL THIAGO LOBO CREA 11292-D/MA

LOCAL: SEDE BARREIRINHAS-MA

**DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

PPF-XV

DISCRIMINAÇÃO	VALORES	
	%	RS
<b>A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
A1 INSS	20,00%	17.895,51
A2 SESI	1,50%	1.342,16
A3 SENAI	1,00%	894,78
A4 INCRA	0,20%	178,96
A5 SEBRAE	0,60%	536,87
A5 Salário Educação	2,50%	2.236,94
A7 Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	2.684,33
A8 FGTS	8,00%	7.158,20
A9 SECONCI	1,00%	894,78
<b>SUBTOTAL DE "A"</b>	<b>37,80%</b>	<b>33.822,50</b>

<b>B ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>		
B1 Repouso Semanal Remunerado	0,00%	0,00
B2 Feriados	0,00%	0,00
B3 Auxílio - Enfermidade	0,71%	635,29
B4 13º Salário	8,33%	7.453,48
B5 Licença Paternidade	0,06%	53,89
B6 Faltas Justificadas	0,58%	501,07
B7 Dias de Chuvvas	0,00%	0,00
B8 Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	80,53
B9 Férias Gozadas	6,63%	5.932,36
B10 Salário Maternidade	0,02%	17,90
<b>SUBTOTAL DE "B"</b>	<b>16,40%</b>	<b>14.674,31</b>

<b>C ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>		
C1 Aviso Prévio Indenizado	4,18%	3.740,16
C2 Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	89,48
C3 Férias Indenizadas	3,75%	3.355,41
C4 Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,82%	3.418,04
C5 Indenização Adicional	0,35%	313,17
<b>SUBTOTAL DE "C"</b>	<b>12,20%</b>	<b>10.916,26</b>

<b>D REINCIDÊNCIAS</b>		
D1 Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,20%	5.547,61
D2 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	331,07
<b>SUBTOTAL DE "D"</b>	<b>6,57%</b>	<b>5.878,67</b>

**TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS**      **72,97%**      **65.291,75**

NOME DO INFORMANTE: \_\_\_\_\_ QUALIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

Observação:  

*Thiago Acácio Rosano Lobo*  
 Engenheiro Civil  
 CREA 11292-D/MA



